



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

---

**ANTEPROJETO DE LEI N.º 018 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**Altera o Anexo 1 da Lei Municipal nº 1.093, de 21 de agosto de 2014, que “TRATA DA CRIAÇÃO DO REGIME DE PLANTÕES, DISCIPLINA A DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS EM REGIME DE PLANTÕES EXTRAS E SOBREAVISO, ESTABELECE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - - O Anexo I da Lei Municipal nº 1093, de 21 de agosto de 2014, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo Único desta Lei.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de agosto de 2020.

**ELIESIO PERES DA SILVA  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

---

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO I – Lei Municipal nº 1093, de 21/08/2014**

**15 - FARMACÊUTICO**

**15.1 – SOBREA VISO.**

**- 24 HORAS.**

Sábado, domingo e feriados – R\$ 150,00.